



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

## LEI Nº 1.533/2009

**"AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE"**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, da seguinte forma:

### **01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (PERÍODO 05/01/2009 a 31/12/2009)**

#### **I - Equipe do ESF - Estratégia de Saúde da Família:**

- a) **04 (quatro) Médicos Generalistas**, para a função de Médico de Família, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 1.773,34 (hum mil e setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação, nos termos do disposto do art. 5º da Lei Municipal nº 1.059/2000, e de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;
- b) **04 (quatro) Enfermeiros**, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 893,34 (oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centos) mensais, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação, nos termos do disposto do art. 5º da Lei Municipal nº 1059/2000, e de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;
- c) **04 (quatro) Técnicos de Enfermagem**, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 333,34 (trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação, nos termos do disposto do art. 5º da Lei Municipal nº 1059/2000, e de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;
- d) **06 (seis) Odontólogos, sendo 03 (três) do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e 03 (três) Saúde Bucal**, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 925,00 (novecentos e vinte cinco reais) mensais, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação, nos termos do disposto do art. 5º da Lei Municipal nº 1059/2000, e de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;
- e) **06 (seis) Atendentes de Odontólogos, sendo 03 (três) do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e 03 (três) Saúde Bucal**, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais;



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

- f) **27 (vinte e sete) Agentes Comunitários de Saúde**, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) mensais;
- g) **01 (um) Coordenador Geral das equipes**, denominado Gerente Municipal da Estratégia de Saúde da Família - ESF, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) mensais, podendo ser designado servidor, com a opção da remuneração do cargo ou da gratificação de até 40% (quarenta por cento) do vencimento base.

### II - Equipe de Agentes do Programa de Combate a Endemias:

- a) **01 (um) Supervisor de Campo dos Agentes de Combate a Endemias**, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, e 20% (vinte por cento) de adicional de gratificação de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;
- b) **06 (seis) Agentes de Combate a Endemias**, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.

### III - CAPS: (Centro de Atenção Psicossocial):

- a) **01 (um) Psiquiatra** para atendimento no **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**, cumprindo jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, e percebendo o vencimento de R\$1.000,00 (hum mil reais) mensais, a ser acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculado sobre o vencimento base;
- b) **02 (dois) Enfermeiros (as)**, para exercer suas atividades no **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$1.000,00 (hum mil reais) mensais, a ser acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculado sobre o vencimento base;
- c) **02 (dois) Psicólogos (as)**, para exercer suas atividades no **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$1.000,00 (hum mil reais) mensais, a ser acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculado sobre o vencimento base;
- d) **03 (três) Fisioterapeutas (as)**, sendo 01 (um) para **Centro de Atenção Psicossocial-CAPS** e 02 (dois) na US3, para atender as pessoas carentes do nosso município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo vencimentos mensais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
- e) **01 (um) Terapeuta Ocupacional** - cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$1.000,00 (hum mil reais) mensais, a ser acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculado sobre o vencimento base;
- f) **02 (dois) Assistentes Sociais**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
- g) **01 (um) Fonoaudiólogo (a)**, para exercer suas atividades no **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

## **IV - Biólogo:**

- a) **02 (dois) Biólogos (as)**, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais.

## **V - Farmacêutico:**

- a) **02 (dois) Farmacêuticos (as)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
- b) **04 (quatro) Motoristas** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) mensais.

---

## **02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (PERÍODO 04/02/2009 a 23/12/2009)**

### **I - Professores:**

- a) **120 (cento e vinte) Professores (as)** para atender a Educação, na função de Regente de Classe, em atendimento à Educação Infantil (Creches e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Introdutória à 4ª série); 5ª e 8ª séries, Suplência Fases I e II, Educação Especial (CAPS), reforço dos alunos do PETI.

§ 1º. A remuneração obedecerá ao constante do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

§ 2º. Dentre os Professores contratados, serão designados 07 (sete) Supervisores (as) para atender às Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Creches e 10 (dez) Coordenadores (as) para atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o mesmo prazo de vigência dos contratos.

§ 3º. As contratações de Professores serão procedidas verificando-se as graduações necessárias.

### **II - Nutricionista:**

- a) **02 (dois) Nutricionistas**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
- b) **01 (um) Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

### **III - Serventes:**

- a) **40 (quarenta) Serventes/Merendeiras**, para atendimento às escolas localizadas na Sede e nos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.

### **IV - Monitores do Telecentro:**

- a) **18 (dezoito) Monitores (as) de Informática**, para atender os Telecentros da Sede e dos Distritos, com carga horária designada pela Secretaria Municipal de Educação, percebendo o vencimento de R\$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

V – **12 (doze) vigias**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.

VI – **08 (oito) Auxiliares de Secretarias da Sede e dos Distritos**, para atendimento às escolas dos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$466,00 (quatrocentos sessenta e seis reais) mensais.

VII – **02 (dois) Telefonistas**, para atendimento à SEMED, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$466,00 (quatrocentos sessenta e seis reais) mensais.

VIII – **02 (dois) Técnicos em Informática**, para prestar assistência às escolas da rede e SEMED, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$466,00 (quatrocentos sessenta e seis reais) mensais.

IX – **10 (dez) Motoristas** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ R\$476,00 (quatrocentos setenta e seis reais) mensais.

X - **03 (três) Auxiliares de Motoristas**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$466,00 (quatrocentos sessenta e seis reais) mensais.

XI – **02 (dois) Tutores** – com Graduação Superior Ltda –ULBRA, percebendo o vencimento de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

---

### **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

#### **I - Assistente Social: (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)**

a) **03 (três) Assistentes Sociais**, para exercer suas atividades no CRAS e na Secretaria, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

#### **II – Psicólogo (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)**

a) **01 (um) Psicólogo (as)**, para exercer suas atividades no Centro de Referência Assistência Social (CRAS), cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

#### **III - Monitores do PETI (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)**

a) **06 (seis) Monitores**, para o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.

#### **IV- Serventes (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)**

a) **06 (seis) Serventes**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

### V – Motorista (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)

- a) 02 (dois) Motoristas - um para a Secretaria e um para o Conselho Tutelar, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) mensais.

### VI – Auxiliar de Secretaria (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)

- a) 02 Auxiliares de Secretaria, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.

### VII – Vigias (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)

- a) 08 (oito) Vigias - cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.

---

### 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009).

#### I – Técnicos em Segurança no Trabalho (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)

- a) 02 (dois) Técnicos em Segurança no Trabalho - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais.

#### II – Lavadores de veículos (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)

- a) 02 (dois) Lavadores de veículos - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.

#### III – Agente de Crédito (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)

- a) 01 Agente de Crédito - para atender a **AGÊNCIA DO NOSSO CRÉDITO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais.

#### IV – Motoristas -(PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)

- a) 02 (dois) Motoristas - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) mensais.

#### V – Vigias (PERÍODO DE 05/01/2009 A 31/12/2009)

- a) 02 Vigias - cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

### 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009).

#### I - Operários (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009).

- a) 18 (dezoito) Operários - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.

#### II - Motoristas (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009).

- a) 04 (quatro) Motoristas - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) mensais.

#### III - Vigias (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)

- a) 02 Vigias - cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.

---

### 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009).

#### I - Operadores de Máquina Pesada (Categoria E) - (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)

- a) 04 (quatro) Operadores de Máquina Pesada (Categoria E) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$503,82 (quinhentos e três reais e oitenta e dois centavos) mensais.

#### II - Motoristas (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009).

- a) 02(dois) Motoristas de Caminhão (Categoria E) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) mensais.

#### III - Operadores de Trator Agrícola - (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)

- a) 04 (quatro) Operadores de Trator Agrícola - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 476,00 (quatrocentos setenta e seis reais) mensais.

#### IV - Técnicos Agrícolas - (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)

- a) 02 (dois) Técnicos Agrícolas - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 806,11 (oitocentos e seis reais e onze centavos) mensais.

#### V - Operários - (PERÍODO DE 05/01/2009 a 31/12/2009)

- a) 06 (seis) Operários - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

**VI – 02 (dois) Médicos Veterinários** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

**VII – 02 (dois) Engenheiros Agrônomos** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão das dotações orçamentárias de suas respectivas Secretarias.

**Art. 3º.** Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** O prazo de vigência dos contratos será pelo período de 12 (doze) meses.

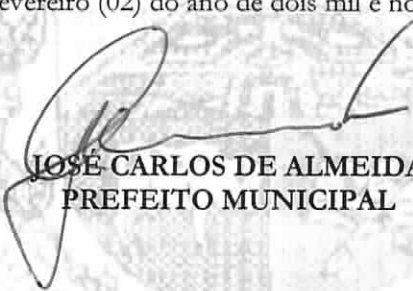
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2009, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009).

  
**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**